



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N.º 008/2004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARA DE LICENÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI N.º 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 20 de Fevereiro a 20 de Março do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, **REQUEIRAM** junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o Alvará de Licença do exercício de 2004.

Art. 2º - O prazo para pagamento do Alvará de Licença será de: parcela única até dia 20/03/2004 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/03, 20/04 e 20/05/2004.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2004.

  
**PRIMINHO ANTÔNIO RIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**